LEI Nº 0878/98
Dispõe sobre autorização para aquisição de área de terras que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por alienação, de **Silvério Favalessa** a área de terras medindo 670,00 m² (seiscentos e setenta metros quadrados) referente à diferença de área para maior, verificada quando da aquisição, pela Municipalidade, da área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados) autorizada pela Lei Municipal nº 0052/89, para construção do conjunto habitacional "Monte Líbano".

Art. 2º - Pela aquisição da área de terras descrita no art. 1º desta Lei, o Município pagará a importância de R$ 4.556,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme laudo de avaliação incluso.

Art. 3º - O pagamento da importância autorizada por esta Lei, só poderá ser efetivado mediante o recebimento da escritura, devidamente registrada, da área acima enunciada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

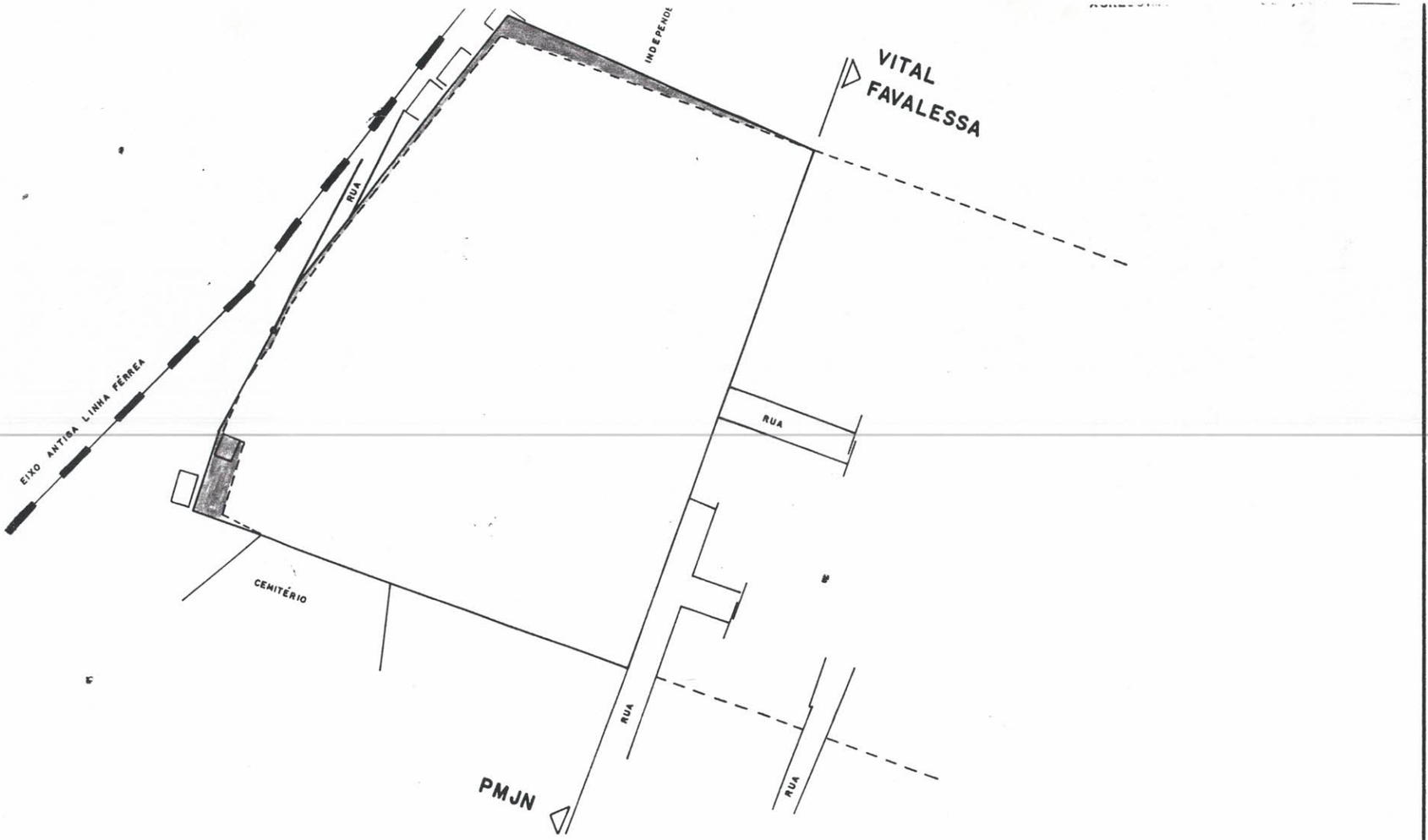
Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de agosto 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de agosto de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

EIXO ANTIGA LI



ASSUNTO:	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
LOCAL:	MONTE LÍBANO _ JOÃO NEIVA / ES
TOPÓG.: NEGRI	DESENHO: ROSI
DATA: MAIO / 98	ÁREA: 15.670 m² ESC.: 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TELEFAX: 258-2555
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CGC: 31.776.479/0001-86

João Neiva - ES, 17 de Julho de 1998.

Da: Comissão de Avaliação

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de João Neiva - ES

João Neiva - ES

Prezado Senhor:

Através do presente, encaminho a V.Exª, o Laudo de Avaliação nos termos da Portaria nº 2.189/98.

Atenciosamente,

Daniel Rampinelli Farina
Presidente

João Neiva - ES , 17 de Julho de 1998.

Da: Comissão de Avaliação
Ao: Exmº Sr. Prefeito Municipal de João Neiva.

Senhor Prefeito:

De acordo com as instruções contidas na Portaria nº 2.189/98, datada de 18 de Junho de 1998, informamos a V.Exª., que nos dirigimos a propriedade do Sr. Silvério Favalessa, situada no Bairro Monte Líbano em João Neiva-ES, afim de procedermos avaliação de uma área de terreno urbano, excedente da área onde está localizado o Bairro Monte Líbano pertencente ao Município de João Neiva, adquirida do Sr. Silvério Favalessa, medindo a dita área 670,00 m2 (Seiscentos e setenta metros quadrados), conforme levantamento planimétrico do terreno.

Estivemos conversando com moradores da região e obtivemos dados necessário a uma tomada de posição quanto ao valor dos terrenos localizados naquela periferia. Com esses dados, e de acordo com a Lei Municipal nº 0486/94 de 30/12/94, que " dispõe sobre a planta Genérica de valores do Município de João Neiva-ES ", decidimos estabelecer um valor máximo de avaliação em torno de R$ 6,80 (Seis Reais e Oitenta Centavos) o metro quadrado.

Atribuímos o valor total máximo a ser pago ao Sr. Silvério Favalessa de R$ 4.556,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

O presente laudo de avaliação é uma Re-Ratificação do laudo fornecido em 22 de Julho de 1998.

É a conclusão a que chegou esta comissão, na expectativa de termos atendido a vossa solicitação, sendo este nosso parecer, colocamo-nos a disposição de V.Exª para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Daniel Rampinelli Farina
Presidente

Antônio Luiz Rocha Pirola
Membro

Alessandro Cometti
Membro

EIXO ANTIGA LINHA FÉRREA